

TERMO ADITIVO Nº 002/2014/02 - EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CESSÃO ONEROSA Nº 002/2014/00-EMAP, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP** E A **AROMA E SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **AROMA E SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.808/0001-09, com sede na Avenida Atlântica, nº 26, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Dimitrii Gainer**, inscrito no RG sob o nº 0368222220092 SSP/MA e no CPF sob o nº 014.359.563-62, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo 0902/2015 – EMAP, de 30/06/2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo do Contrato nº 002/2014/00-EMAP fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, passando seu termo final para a data de 03 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de 03 de junho de 2019.



E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís (MA), 03 de junho de 2019.



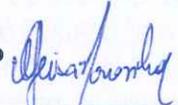
Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Jailson Macedo Feitosa Luz
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento
EMAP

Dimitri Gainer
Representante da AROMA E SABOR LTDA

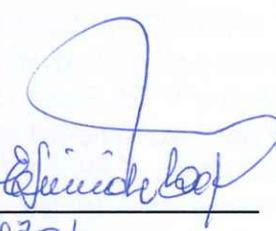
TESTEMUNHAS:

Pela EMAP



CPF nº: 01692705300

Pela CESSIONÁRIA



CPF nº: 65767934304